

## Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso ALGARVE-2025-42

Data de publicação 09/12/2025

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 26/2025/PL

### Designação do aviso

Especialização inteligente, redes e capacitação institucional - Plataformas de Inovação e Colaboração

### Apoio para

Capacitação institucional das Plataformas de Inovação e Colaboração (PIC) definidas no modelo de governação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente – EREI Algarve 2030

### Ações abrangidas por este aviso

Ações de coordenação e monitorização da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI Algarve 2030) e ações de capacitação e dinamização das Plataformas de Inovação e Colaboração (PIC)

### Entidades que se podem candidatar

Entidades com personalidade jurídica do seguinte tipo:

- a) Entidades não empresariais do sistema de Investigação e Inovação - I&I (ENESII);
- b) Associações empresariais, câmaras de comércio e indústria e agências de promoção turística;
- c) Agências e entidades públicas;
- d) Outras instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos com competências no âmbito do aviso.

### Área geográfica abrangida

NUTS III Algarve

Estar localizado, através da sede ou de estabelecimento com atividade regular e efetiva, na NUTS III Algarve e desenvolver a partir daí a gestão e implementação da operação.

## Período de candidaturas

Abertura: 09-12-2025 (16 horas)

Encerramento: 15-05-2026 (18 horas)

Fecho da Fase 1: 27-02-2026 (18 horas)

Fecho de fase 2: 15-05-2026 (18 horas)

## Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

2.500.000,00€

## Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEDER

80%\*

\* A taxa de financiamento é de 50%.

Pode ser atribuída uma bonificação de 30 p.p. se superar as metas contratualizadas em todos os indicadores de resultado.

[artigo 22º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023]

## Programa financiador

Programa Regional Algarve 2030

## Entidade gestora do apoio

Autoridade de Gestão (AG)do Programa Regional

## Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito) - Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

## Finalidades e objetivos

No âmbito da programação de fundos europeus para o período 2021 -2027 cada região europeia deve assegurar o cumprimento da boa governação da sua EREI, nomeadamente, ao nível das capacidades e competências de investigação, inovação e adoção de tecnologias avançadas.

A construção da EREI Algarve 2030 resultou de diferentes contributos recebidos no âmbito da participação ativa de um conjunto alargado de entidades públicas e privadas, numa abordagem multinível e em compromisso com os novos desafios societais e agendas de ciência e tecnologia.

Neste processo definiram-se as escolhas de domínios de excelência para o desenvolvimento da política regional de inovação: turismo, economia do mar, recursos endógenos terrestres, saúde, bem-estar e longevidade, indústrias culturais e criativas, sustentabilidade ambiental e digitalização e TIC.

A EREI Algarve 2030 identificou 7 prioridades de especialização inteligente que convergem para os objetivos de

- Diversificação da estrutura económica,
- Intensificação em conhecimento,
- Promoção de um maior equilíbrio territorial (coesão),
- Valorização e consolidação de cadeias de valor com maior impacto regional.

Essas prioridades estruturam-se em domínios:

- I. Consolidados:
  - a. Turismo,
  - b. Economia do Mar.
- II. Complementares:
  - a. Saúde, Bem-estar e Longevidade,
  - b. Recursos endógenos terrestres,
  - c. Indústrias culturais e criativas.
- III. Transversais:
  - a. Digitalização e TIC,
  - b. Sustentabilidade Ambiental.

A implementação da EREI Algarve 2030 implicou um modelo de governança que envolve os atores regionais - empresas, instituições de ensino, de investigação e de desenvolvimento, entidades públicas de planeamento e de gestão de políticas de IDI e utilizadores de inovação - de forma contínua na definição de prioridades, na reavaliação da estratégia e na definição de como devem ser aplicados os instrumentos de políticas.

Aquele modelo de governança assenta no princípio da “liderança colaborativa”, encabeçada pela CCDR Algarve, I.P., sublinhando-se o caráter interdependente, aberto e evolutivo do sistema regional de inovação.

A governança da EREI 2030 integra os seguintes órgãos e instrumentos de gestão:

- Comissão Executiva (responsável pela implementação e gestão da EREI),
- CIRA (de natureza consultiva) e
- PIC (áreas de trabalho colaborativas suportadas por espaços de descoberta empreendedora).

O CIRA foi alvo de atualização, decorrente do novo período de programação de fundos europeus, aprovada a 27 de maio de 2024 pelo Conselho Diretivo da CCDR Algarve, I.P., após auscultação do Conselho Regional em consulta escrita.

O CIRA reúne em plenário e pode incluir secções orientadas para os domínios de especialização inteligente regional, para assegurar respostas regionais, multi-institucionais e multissetoriais para a monitorização, avaliação e evolução da EREI Algarve, com vista à cooperação e redes, inovação e internacionalização.

A nova constituição do CIRA foi definida a partir de critérios qualitativos, designadamente, as atividades e competências em I&D e inovação, tendo sido integradas entidades públicas e privadas de âmbito regional e nacional.

Na reunião do CIRA de 3 de julho de 2024 foram identificadas as principais linhas de ação das PIC a dinamizar em modelo aberto e colaborativo, para ativar ações transformativas suportadas por espaços de descoberta empreendedora.

No seguimento, a Comissão Executiva tem organizado reuniões de lançamento de cada PIC, onde são apresentadas prioridades, desafios e metas para a correspondente área temática, através de contributos e discussão entre os participantes.

As 7 PIC definidas no modelo de governação da EREI são as seguintes:

- Turismo
- Economia do Mar
- Sustentabilidade Ambiental
- Digitalização e TIC
- Recursos Endógenos Terrestres
- Saúde e Bem Estar e Longevidade
- Indústrias Culturais e Criativas

Através do objetivo OE 1.4 “Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo”, são mobilizadas as sete PIC para tirar maior partido dos processos de descoberta empreendedora na correção de falhas de mercado, nomeadamente no que respeita à:

- Deteção de novas oportunidades de investimento e correspondentes fontes de financiamento,
- Valorização económica dos resultados de IDI,
- Participação de atores em redes e plataformas nacionais e europeias e
- Consolidação de ecossistemas colaborativos, através da adequada articulação entre atores da hélice quadrupla.

No âmbito do presente aviso pretende-se promover a capacitação para a especialização inteligente, pelo que serão apoiadas operações que se relacionem com pelo menos uma das seguintes ações:

1. Coordenação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente
2. Monitorização e acompanhamento

A concretização da EREI Algarve 2030 exige, contudo, um investimento contínuo na **capacitação dos atores regionais**, pois só com competências reforçadas em investigação, inovação, transferência de conhecimento e gestão colaborativa será possível dar resposta aos desafios da especialização inteligente. Esta capacitação não se restringe à qualificação técnica, mas envolve também a criação de condições para que empresas, instituições científicas, setor público e sociedade civil possam interagir em processos de cocriação, partilha de informação e experimentação de soluções inovadoras.

Neste contexto, os **espaços de descoberta empreendedora (EDE)** assumem um papel central enquanto plataformas dinâmicas de diálogo e experimentação, onde a capacitação dos diferentes intervenientes se traduz na identificação de novas oportunidades de mercado, no alinhamento entre a oferta científica e tecnológica e as necessidades empresariais, bem como na mobilização de recursos para iniciativas transformativas.

Assim, a capacitação e os EDE devem ser entendidos como **duas dimensões interdependentes**: por um lado, os processos de capacitação asseguram que os atores regionais possuem o conhecimento, as ferramentas e a confiança necessárias para participar de forma ativa e qualificada nos EDP; por outro, a vivência em espaços de descoberta empreendedora potencia aprendizagens coletivas, novas competências e a consolidação de ecossistemas colaborativos.

Este ciclo virtuoso entre capacitação e descoberta empreendedora contribui, em última instância, para uma **governança mais inclusiva e eficaz da EREI Algarve 2030**, reforçando a capacidade da região em enfrentar os desafios da transição digital, ecológica e societal, e em transformar oportunidades em projetos com impacto económico, social e territorial sustentado.

## Dotação

<b>Programa</b>	Programa Regional Algarve 2030			
<b>Prioridade do Programa</b>	1-A – Inovação e competitividade			
<b>Objetivos específicos</b>	RSO1.4 - Competências para a especialização inteligente e a transição industrial			
<b>Tipologia de Ação</b>	RSO1.4-01 - Redes e capacitação institucional RIS3			
<b>Tipologia de intervenção</b>	RSO1.4-01-01 - Redes e capacitação institucional RIS3			
<b>Tipologia de Operação</b>	1052 - Capacitação para a especialização inteligente			
Fundo	Valor Dotação Fundo	Taxa Máxima	Valor Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
<b>FEDER</b>	2.500.000€	80%	N.A.	N.A.
<b>Dotação Global</b>	2.500.000€	80%	N.A.	N.A.

\* A taxa de financiamento é de 50%.

Pode ser atribuída uma bonificação de 30 p.p. se superar as metas contratualizadas em todos os indicadores de resultado [artigo 22º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023].

A taxa máxima de cofinanciamento e a dotação FEDER poderão ser ajustadas (em alta ou em baixa) em sede de execução, globalmente e ao nível da operação, nomeadamente em circunstâncias e/ou por motivos que a AG considere fundamentais para assegurar a plena execução das metas (anuais, intercalares, finais ou outras) estabelecidas para o Algarve 2030.

### Enquadramento em instrumentos territoriais

N.A.

### Área geográfica

NUTS III Algarve

Estar localizado, através da sede ou de estabelecimento com atividade regular e efetiva, na NUTS III Algarve e desenvolver a partir daí a gestão e implementação da operação.

### Legislação nacional

#### Tem política pública regulada?

- Não
- Sim. Qual? Estratégia Regional de Especialização Inteligente do ALGARVE (EREI ALGARVE)

#### Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual?

### Ações elegíveis

São apoiadas as operações que se relacionem com pelo menos uma das seguintes ações:

#### Ação 1. Coordenação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente

- 1.1. Análise do Ecossistema Regional de Inovação, tendo como base os sete domínios de especialização inteligente;
- 1.2. Elaboração duma plataforma tecnológica sobre a EREI com duplo objetivo:
  - Comunicar as ações e resultados da EREI e
  - Hospedar áreas colaborativas para as sete PIC.
- 1.3. Monitorizar as ações e consolidar resultados das diferentes PIC, através de relatórios periódicos (no mínimo anuais);
- 1.4. Revisão do estudo “Sistemas de Incentivos às Empresas – Proposta de Referencial de Análise do Critério de Mérito Regional (junho 2023)”;

1.5. Proposta de estratégia e implementação de iniciativas de atração e acompanhamento de IDE – Investimento Direto Estrangeiro, em domínios EREI e respetivas ações transformativas, passíveis de enquadramento no regime contratual de investimento, previsto no Decreto-Lei n.º191/2014, de 31 de dezembro;

#### Ação 2. Monitorização e acompanhamento

2.1. Dinamização de ações de capacitação institucional que permitam qualificar os agentes para a compreensão de diferentes conceitos e desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora e a cultura de inovação.

2.2. Desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora, no mínimo 2 EDE ([ver anexo D](#)), em especial através de ações-piloto ou metodologias inovadoras na região, orientados para a obtenção de resultados concretos, como novos consórcios de inovação, nomeadamente universidade-empresa, candidaturas a programas de financiamento, criação de produtos ou processos inovadores, ligações internacionais, etc.

2.3. Monitorização, avaliação e divulgação de resultados.

Independentemente da área de intervenção, cada candidatura deve incorporar a preocupação com a capacitação dos seus promotores e parceiros, garantindo que as operações apoiadas não se limitam a executar ações isoladas, mas contribuem para reforçar competências, melhorar práticas institucionais e estimular a participação ativa em redes de inovação. Ao assumir esta dimensão transversal, assegura-se que a capacitação se torna o alicerce comum para dinamizar os espaços de descoberta empreendedora e potenciar impactos duradouros no ecossistema regional de inovação.

Assim, a integração do aviso na vertente de capacitação assegura a necessária coerência metodológica, orientando todas as candidaturas para o reforço de competências que sustentem os processos de descoberta empreendedora e a consolidação da governança da EREI Algarve 2030.

#### Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades com personalidade jurídica do seguinte tipo:

- a) Entidades não empresariais do sistema de Investigação e Inovação - I&I (ENESII);
- b) Associações empresariais, câmaras de comércio e indústria e agências de promoção turística;
- c) Agências e entidades públicas;
- d) Outras instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos com competências neste âmbito.

#### Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 14.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a. Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;

- b. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- c. Ter como missão atividades em áreas diretamente relacionadas com a operação a realizar;
- d. Possuir os meios adequados à concretização dos resultados das operações;
- e. Estar localizado, através da sede ou de estabelecimento com atividade regular e efetiva, na NUTS III ALGARVE;
- f. Evidenciar capacidade interna, em termos de recursos humanos, financeiros e outros para executar as ações propostas, sendo excluídas as candidaturas maioritariamente desenvolvidas por entidades externas aos beneficiários nas atividades de coordenação e monitorização;
- g. Apresentar uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», previsto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- h. Apresentar um plano de ação, conforme detalhe no anexo A-1;
- i. Evidenciar e justificar as competências da entidade para o desenvolvimento das ações propostas (exemplo: ata do CIRA, ou outro).

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual / Copromoção	NA	36 meses

### Condições de atribuição de financiamento da operação

- Cumprir as condições fixadas respeitantes ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no presente Aviso.

#### Obrigações dos beneficiários:

Devem cumprir as obrigações previstas nos artigos 4.º, 16.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e

- Assegurar a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos principais produtos desenvolvidos no âmbito da operação, por um período mínimo de três anos após a conclusão da operação:  
 . em condições de utilização, e  
 . no website da(s) entidade(s) beneficiária(s).

### Condições de seleção:

Consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de mérito de projeto (MP) igual ou superior a 3,00.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP e são selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no presente Aviso, limiar de seleção do concurso.

O critério de desempate será em função da operação com maior pontuação no critério D e finalmente a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

### Auxílios de Estado

- Aplicável?**      **Enquadrar:**       Regulamento Geral de Isenção de Categoria  
 Auxílio de Minimis  
 Notificação à Comissão Europeia  
 Serviço de Interesse Económico Geral

**Não Aplicável? Fundamentar:**

Considera-se a existência de um auxílio de Estado pela verificação cumulativa das seguintes condições:

- O beneficiário da medida exerce uma atividade económica;
- A medida é concedida direta ou indiretamente pelo Estado e envolve recursos estatais;
- A medida concede uma vantagem económica;
- A medida é seletiva;
- A medida afeta as trocas comerciais e a concorrência entre os Estados Membros.

Considera-se que, atendendo à natureza das intervenções previstas para esta tipologia de operações (capacitação institucional das entidades que integram as PIC do CIRA com vista a ativar ações transformativas da EREI Algarve 2030 através de descoberta empreendedora), não se identificam possibilidades de falsear a concorrência nem afetar as trocas comerciais entre Estados Membros.

Acresce que as atividades a prosseguir podem entender-se por traduzir atribuições de natureza pública ao visar o benefício da Região NUTS III Algarve.

## Formas de apoios

Subvenção

Custos reais

<input checked="" type="checkbox"/>	Custos Unitários	<input checked="" type="checkbox"/> Em programa <input type="checkbox"/> Nacional	Data da decisão C(2022) 9620 final de 14 de dezembro de 2022 Deliberação CIC nº
<input type="checkbox"/>	Montantes Fixos	<input type="checkbox"/> Em programa <input type="checkbox"/> Nacional	Data da decisão Deliberação CIC nº
<input checked="" type="checkbox"/>	Taxa Fixa	15% dos custos diretos elegíveis com pessoal	Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º20-A/2023; alínea b) do artigo 54.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021
<input type="checkbox"/>	Financiamento não associado a custos		Data da decisão

Instrumento financeiro

## Custos elegíveis

- Custos diretos com pessoal, na modalidade de custos reais:

- Remunerações com pessoal interno
- Remunerações com pessoal externo

- Custos indiretos da operação, na modalidade de custos simplificados (OCS)

- Outros custos diretos:

- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação, na modalidade de custos reais.
- Viagens, subsistência, deslocações e estadas dos elementos da equipa técnica da operação internacionais, na modalidade de custos simplificados (OCS)
- Viagens, subsistência, deslocações e estadas dos elementos da equipa técnica da operação nacionais, na modalidade de custos reais.
- Promoção de concursos e respetivos prémios cuja atribuição deverá ser comprovada por um procedimento que integre um regulamento de atribuição que salvaguarde a igualdade, transparência e a

concorrência no processo de atribuição e a apresentação das seguintes evidências: publicitação do anúncio do concurso, divulgação dos critérios de atribuição, indicação do júri de seleção e publicitação dos resultados. Despesa apresentada na modalidade de custos reais

#### **Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)**

1 - O presente Aviso contempla a elegibilidade de despesas no período de elegibilidade do Algarve 2030, ou seja, desde 01-01-2021, desde que o beneficiário:

- justifique aquando da candidatura a necessidade de arranque prévio;
- salvaguarde a articulação de todos os investimentos (incluindo os que já tenha realizado previamente à submissão da candidatura) para a prossecução dos objetivos e resultados da operação.

2- A conformidade da despesa será verificada conforme o disposto no artigo 20º do DL 20-A/2023 de 22 de março.

#### **3- Encargos com pessoal afeto à operação:**

. Imputados apenas no valor correspondente ao tempo dedicado a funções diretamente relacionadas com a operação e

. Declarados através de custos efetivamente incorridos na metodologia de custos reais, decorrentes de:

- Um acordo entre a entidade patronal e o trabalhador (contrato de trabalho ou nomeação).

Só são consideradas elegíveis as remunerações certas e permanentes:

- Remuneração base,
- Encargos sociais obrigatórios, incluindo seguros de trabalho, contribuições para a Segurança Social e CGA,
- Subsídio de refeição, no montante máximo do atribuído aos trabalhadores em funções públicas.

Não são considerados elegíveis:

- Subsídio e abono de fixação, residência e alojamento,
- Gratificações variáveis ou eventuais, prémios de desempenho,
- Subsídio de prevenção, trabalho noturno e de turno,
- Formação,
- As compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação,
- As quotas sindicais ou para ordens profissionais,
- Outros abonos variáveis.

#### 4. Custos elegíveis indiretos da operação:

. Aplica-se o constante no “Documento Metodológico de Opção de Custos Simplificados (OCS)”, anexo B - 3, que determina que o financiamento dos custos elegíveis indiretos de cada operação será feito na modalidade de taxa fixa de 15% dos custos diretos elegíveis com pessoal.

. Em sede de pedido de pagamento, não são apresentados quaisquer documentos justificativos de despesa.

. Uma redução na base elegível do cálculo conduz a uma redução do montante apurado para os custos indiretos da operação.

5 – Para as viagens internacionais, os custos de alojamento, de subsistência e de viagem dos elementos da equipa técnica da operação para os países previstos na tabela disponível no Anexo I, serão financiados em regime de OCS, na forma de custos unitários.

6 - Nas demais situações, no caso das viagens, alojamento e subsistência dos elementos da equipa técnica da operação aplicam-se os seguintes limiares:

##### a) Nacionais indispensáveis e diretamente imputáveis à operação:

- . Viagens, em classe económica em transportes públicos (comboio, autocarro, barco, metro e táxi),
- . Viagens em viatura própria (do funcionário e ao serviço da entidade beneficiária) até ao limite por quilómetro fixado para os funcionários da Administração Pública, acrescido dos encargos com portagens,
- . Viagens em viatura de aluguer (inclui o custo do aluguer, do combustível e das portagens) se esta opção se revelar economicamente mais vantajosa que a anterior e ocorrer apenas para o apoio exclusivo das atividades da operação,
- . Alojamento em Portugal até ao limite de €130/noite/ elemento da equipa técnica da operação.

7- A despesa com promoção de concursos e respetivos prémios é elegível exclusivamente na modalidade de custos reais, devendo ser comprovada por um procedimento que integre um regulamento de atribuição que salvaguarde os princípios da igualdade, transparência e concorrência, em conformidade com o disposto nos artigos 206.º e 207.º do Regulamento (UE) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018.

O regulamento deve incluir, no mínimo:

- Publicitação do anúncio do concurso;
- Divulgação dos critérios de atribuição;
- Indicação do júri de seleção;
- Publicitação dos resultados.

A AG reserva-se o direito de solicitar evidências adicionais que comprovem a conformidade do processo de atribuição com os princípios e normas aplicáveis.

- 8 - Não são elegíveis despesas com ajudas de custo e senhas de presença;
- 9 - Não são elegíveis as candidaturas desenvolvidas maioritariamente, nas atividades de coordenação e monitorização, por entidades externas aos beneficiários;
- 10- Apresentar um custo total apurado superior a 200.000 euros na operação. Para efeitos de apuramento do Custo Total contribuem as despesas associadas a categorias de custos de despesas mencionados no ponto “Custos elegíveis”.

**Formas de pagamento**       Adiantamentos %     Reembolso     Contra fatura

Os pagamentos a efetuar aos beneficiários são efetuados a título de:

- Adiantamento (adiantamento inicial até 10%, adiantamento contra fatura),
- Reembolso
- E/ou saldo final

[artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março]

#### Indicadores de realização

<b>Programa</b>	Algarve 2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	RSO1.4-01-01 - Redes e capacitação institucional RIS3	
<b>Tipologia de operação</b>	1052 - Capacitação para a especialização inteligente	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
RCO16	Participação de intervenientes institucionais no processo de descoberta empreendedora	Participações de partes interessadas institucionais
<b>Descrição</b>	Número de participações de stakeholders institucionais em sessões de dinamização do processo de descoberta empreendedora da RIS3	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório do número de stakeholders institucionais que participam em cada sessão de descoberta empreendedora. Será apenas contabilizado um participante por organização, mesmo se tenham participado mais representantes.	

### Indicadores de resultado

<b>Programa</b>	Algarve 2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	RSO1.4-01-01 - Redes e capacitação institucional RIS3	
<b>Tipologia de operação</b>	1052 - Capacitação para a especialização inteligente	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
RSR03	Instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora	N.º
<b>Descrição</b>	<p>O indicador visa avaliar o número de instituições que estão envolvidas em dinâmicas coletivas de descoberta e impulso à transformação e à mudança, através de uma governação ativa e mobilizadora dos atores regionais, incluindo entidades públicas e privadas, empresas e instituições, num trabalho partilhado e participado que permita, entre outras, trocas de experiências e implementação de boas práticas e, em parcerias e espaços operacionais de descoberta empreendedora, tendo em vista a implementação de modelos de governação da RIS3.</p>	
<b>Método de cálculo</b>	<p>Contabilizar as instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora. Cada entidade é considerada apenas uma vez, independentemente de participar em mais do que um grupo de trabalho.</p>	

<b>Programa</b>	Algarve 2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	RSO1.4-01-01 - Redes e capacitação institucional RIS3	
<b>Tipologia de operação</b>	1052 - Capacitação para a especialização inteligente	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
RPR090	Spin-offs e/ou start-ups de base científico-tecnológica criadas	Nº
<b>Descrição</b>	<p>Este indicador pretende avaliar o número de spin-offs e/ou start-ups de base científico-tecnológica criadas até 6 meses após a data de conclusão do projeto e a partir da data de início contratualizada para o mesmo. Apenas contabilizam para este indicador os empresas cuja criação tenha uma relação inequívoca e demonstrada com as ações do projeto.</p>	
<b>Método de cálculo</b>	<p>Somatório das Spin-offs e/ou start-ups de base científico tecnológica criadas até 6 meses após a data de conclusão do projeto e a partir da data de início contratualizada para o mesmo.</p>	

<b>Programa</b>	Algarve 2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	RSO1.4-01-01 - Redes e capacitação institucional RIS3	
<b>Tipologia de operação</b>	1052 - Capacitação para a especialização inteligente	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
RPR073	PME's que implementam atividades de inovação na empresa,	Nº
<b>Descrição</b>	O indicador mede o Nº de PME's que implementaram atividades de inovação de processo e/ou produto até 6 meses após a conclusão da operação Apenas contabilizam para este indicador as empresas cujas ações têm uma relação inequívoca e demonstrada com as ações do projeto	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório do número de empresas que implementam atividades de inovação até 6 meses após a conclusão do projeto.	

### Consequências do incumprimento dos indicadores

O mecanismo de avaliação dos resultados gerados com a implementação da operação, prossegue uma orientação para os:

- Resultados diretos para a entidade beneficiária, e
- Resultados indiretos, para a economia regional.

É aferida a possibilidade de manutenção da intensidade de apoio contratado face ao cumprimento dos objetivos contratuais.

Para o efeito, é efetuada a avaliação dos resultados realizada aquando do encerramento financeiro da operação com a apresentação dos dados sobre a conclusão física e financeira da operação, sendo:

- avaliada a concretização dos objetivos subjacentes à aprovação da mesma e
- avaliado o cumprimento dos indicadores de realização e resultado,

A avaliação é concretizada com o apuramento do Grau de Cumprimento (GC), para cada um dos indicadores, nos seguintes termos:

GC=R/Re

Onde:

R : corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado apurado na data de conclusão da operação;

Re: corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado contratualmente estabelecido.

A intensidade de apoio contratado apenas é mantida se o GC atingir, pela média do GC de todos os indicadores de realização e resultado, pelo menos, 85%.

Se o GC apurado for inferior a 85%, a taxa de financiamento é reduzida da seguinte forma:

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Além disso, operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação.

[alínea b) do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março]

#### Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

\* A taxa de financiamento é de 50%

[artigo 22º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023]

Pode ser atribuída uma bonificação de 30 p.p. se superar as metas contratualizadas em todos os indicadores de resultado:

Bonificação a atribuir	Em caso de superação do indicador de resultado
5 p.p	Spin-offs e/ou start-ups de base científico-tecnológica criadas
5 p.p.	PME's que implementam atividades de inovação na empresa
20 p.p	Instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora

Não é obrigatória a mobilização de todos os indicadores de realização e de resultado.

Critérios de seleção das operações aprovados em: 26/10/2023

## Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários devem cumprir todas as regras de comunicação incluídas:

- Nos regulamentos comunitários e nacionais;
- Nas normas e especificações técnicas definidas pela AG.

Todas as operações devem cumprir o definido no Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários

Seja qual for o valor da operação, deverá apresentar um Plano de Comunicação onde descreva as ações de comunicação que prevê implementar.

Para saber como cumprir esta e as restantes obrigações de comunicação, consulte o guia no site do PT2030

<https://portugal2030.pt/ajuda-arquivo/guia-de-regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>

Se a operação tiver um custo total elegível financiado superior a 500.000 €, terá de fazer um vídeo

No final da operação, terá de realizar um vídeo com, pelo menos, 1 minuto, para apresentar a operação, respetivos objetivos e resultados. Terá de ceder os direitos de autor às entidades que financiarem a operação. Para mais informação sobre os requisitos do vídeo, consulte as páginas 11 e 16 do Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários.

[Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, artigo 15.º, n.º 2, alínea c)]

Se não cumprir estas regras, o financiamento pode ser reduzido

Em função da gravidade do incumprimento, o financiamento pode ser reduzido até 3% do Fundo aprovado para a operação.

[Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, artigo 33.º, n.º 2, alínea d)].

## Entidades que intervêm no processo

A única entidade interveniente no processo é a AG do ALGARVE 2030.

Faro, 9 de dezembro de 2025

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional Algarve 2030

José Apolinário

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

O(s) candidato(s) apresenta(m) a candidatura em formulário eletrónico no Balcão dos Fundos, em <https://balcaofundosue.pt/> [6.º do Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março].

Se ainda não se registou no Balcão dos Fundos, registe-se previamente à submissão da candidatura em <https://bfue-ids.balcaofundosue.pt/Account/Register>

Com a autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, a qual conta com um conjunto de funcionalidades e onde reside uma série de dados relativos à caracterização dos beneficiários, os quais devem ser atualizados, confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas ao Portugal 2030.

Ao apresentar a candidatura, deve anexar os documentos especificados no Anexo A.1 deste Aviso.

### Critérios de Seleção

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de MP determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = 0,2A + 0,3B + 0,1C + 0,4D$$

em que os critérios de 1.º nível são:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida neste Aviso, limitar de seleção do concurso.

Em caso de empate, é considerada, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério D e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

## Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

Abertura	9 de dezembro de 2025
Fecho	Fecho da Fase 1 – 27-02-2026 (18 horas) Fecho de fase 2 – 15-05-2026 (18 horas)
Análise	60 dias úteis após o fecho
Comunicação de decisão (audiência de Interessados)	5 dias úteis após o fecho da análise da candidatura

### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

1. Verificação dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus e no presente Aviso;
2. Verificação dos requisitos de elegibilidade definidos para a operação na regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus e no presente Aviso;
3. Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados;
4. Decisão sobre o financiamento das operações, tendo em conta as disponibilidades financeiras.

Atendendo à natureza concursal do presente Aviso, a avaliação do mérito das operações comprehende duas fases:

- Avaliação de mérito absoluto, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa financiador, o âmbito de aplicação do FEDER e os princípios transversais aplicáveis;
- Avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = 0,2A + 0,3B + 0,1C + 0,4D$$

em que são critérios de 1.º nível:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP que não pode ser inferior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida neste Aviso, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério D e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

## Decisão sobre as candidaturas

A AG analisa a candidatura (formulário de candidatura e documentos anexos) e emite a decisão inicial no prazo de 60 dias a contar da data de fecho das fases definidas neste Aviso.

[n.º 1 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março]

Se a AG necessitar de pedir elementos em falta ou esclarecimentos ao candidato, o prazo para emitir a decisão inicial pode suspender-se, uma única vez, por um máximo de 10 dias úteis a contar da data do pedido da AG.

Se o candidato não enviar dentro do prazo os elementos ou esclarecimentos solicitados (salvo por motivo justificável, não imputável ao candidato e aceite pela AG), a AG prossegue com a análise da candidatura com os dados disponíveis, que podem não ser suficientes para aprovar a candidatura.

[n.ºs 4 e 5 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março]

A AG notifica o candidato no prazo de 5 dias úteis a contar da data da emissão da decisão inicial. Se a decisão for de aprovação, é enviado com a notificação o termo de aceitação.

[n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março]

Em caso de aprovação, o candidato tem 30 dias úteis, a contar da data da notificação, para submeter no Balcão dos Fundos o termo de aceitação devidamente assinado.

[artigo 26.º e n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março]

Em caso de aprovação parcial, aprovação condicionada, ou de não-aprovação, o candidato tem 10 dias úteis de audiência prévia, a contar da data da notificação, para comunicar à AG que aceita essa decisão, devendo responder às condicionantes ou apresentar alegação.

AG tem mais 30 dias úteis para emitir a decisão final:

- Se o candidato apresentar alegações à decisão inicial, ou
- Em caso de situações excepcionais devidamente fundamentadas, designadamente quando se registe elevada procura, situação em que o novo prazo para a decisão deve ser publicitado durante a primeira metade do prazo para a decisão.

[n.º 3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março]

## Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

## Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram com a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos, cuja verificação pode ocorrer em momento posterior, nos termos previstos na decisão de aprovação da AG, sob pena de caducidade.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo(s) beneficiário(s) mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no

Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

[n.º1 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março]

#### Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- no site do Programas Regional Algarve 2030
- no site do Portugal 2030

#### Pedidos de alteração à candidatura

As alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da AG.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações:

- Aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação,
- À identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação,
- Ao montante de participação do beneficiário no custo elegível financiado e a respetiva taxa de participação,
- Ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional,
- Aos indicadores de realização e resultado e às metas a atingir,
- Decorrentes de pedido de alteração do beneficiário indicado como líder nas operações em cooperação.

[n.ºs 8 e 9 do artigo 25º do DL 20-A/2023 de 22 de março]

A decisão sobre o pedido de alteração à candidatura pode ser de:

- Aprovação, ou
- Não aprovação, ou
- De aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos, cuja verificação pode ocorrer em momento posterior, nos termos previstos na decisão de aprovação da AG, sob pena de caducidade.

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Declaração de compromisso
3. Declaração IVA
4. RIS 3 Algarve
5. Critérios de seleção

### Anexo B – Pagamento dos apoios

1. Custos simplificados

### Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

1. Legislação europeia e nacional

### Anexo D – Tipologias de processos/espaços de descoberta empreendedora

## Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- Declaração complementar de Compromisso do beneficiário-(Anexo A – 2);
- Descrição das intervenções a realizar no âmbito da operação e fundamentação da sua contribuição para as finalidades, objetivos e ações previstas no presente Aviso;
- Justificação da necessidade e oportunidade de realização das intervenções;
- Justificação da metodologia de cálculo das metas propostas para cada um dos indicadores de realização e de resultado, bem como as respetivas evidências a apresentar;
- Para entidades de natureza pública, deve ser apresentado comprovativo da inscrição em orçamento e/ou plano de atividades que demonstrem a capacidade de financiamento da operação (contrapartida nacional);
- Para entidades de natureza privada, deve ser apresentado balanço referente ao ano pré-projeto, ou os últimos dois balanços para aferir a sua média aritmética simples, ou o balanço intercalar posterior certificado por um revisor oficial de contas reportado à data da candidatura, bem como demonstração de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público;
- Declaração de enquadramento no regime de IVA aplicável subscrita pelo CC ou responsável financeiro da entidade, conforme Anexo A-4 "Declaração de Compromisso do ROC/TOC/Responsável Financeiro" (disponibilizado juntamente com o presente Aviso), devidamente acompanhada de Certificado e registo comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver em IVA, por via de Declaração(ões) da Autoridade Tributária. Adicionalmente, e nos casos aplicáveis, a declaração subscrita pelo CC ou responsável financeiro deve integrar com os elementos de cálculo do pro-rata;
- Balanço do beneficiário acerca se a operação tem em conta aspectos relacionados com a igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual e se dispõe de indicadores quantitativos e qualitativos desagregados em relação a essas dimensões, esclarecendo se promove a Igualdade no acesso ao emprego, no trabalho, no ensino e na formação profissional, a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, a integração de pessoa com deficiência ou incapacidade e previne práticas discriminatórias
- DNSH: Auto-avaliação no âmbito do Princípio «Não Prejudicar Significativamente»;
- Plano de ação com os seguintes aspetos:
  - a. Identificação do PIC

- b. Análise SWOT ou Diagnóstico de necessidades/oportunidades do domínio EREI ou do conjunto interligado de ações transformativas de vários domínios;
- c. Identificar ações de capacitação institucional que permitam qualificar os agentes para a compreensão de diferentes conceitos e desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora e a cultura de inovação, incluindo a análise e revisão de processos e a articulação de atores em redes e ações conjuntas, tendo como objetivo a melhoria do desempenho da Plataforma de Inovação e Colaboração
- d. Detalhar os processos de descoberta empreendedora, que vão implementar no âmbito das EDE (no mínimo 2 EDE), em especial através de ações-piloto ou metodologias inovadoras na região, orientados para a obtenção de resultados concretos, como novos consórcios de inovação, nomeadamente universidade-empresa, candidaturas a programas de financiamento, criação de produtos ou processos inovadores, ligações internacionais, etc.
- e. Monitorização, avaliação e divulgação de resultados, nomeadamente através de relatórios periódicos, eventos de divulgação e demonstração abertos e outras formas de comunicação (ex. newsletter, rede social, website) e reporte de resultados nas reuniões do CIRA.
- Para as despesas apoiadas em custos reais, devem ser apresentados três orçamentos que demonstrem que os serviços/produtos são adquiridos a entidades com competência para o efeito e em condições de mercado;
- No caso de operações em copromoção deve ser apresentado acordo escrito, subscrito por todas as entidades que participam no projeto, que explice o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação da entidade líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, o contributo individual de cada entidade para a concretização do projeto, assim como os termos da partilha de custos, riscos e resultados;
- Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura.

## Anexo A – 2. Declaração de compromisso

Para os fins a que se destina o formulário de candidatura, submetido no âmbito do Aviso nº (n.º aviso) relativo à candidatura (designação da candidatura), o beneficiário DECLARA, de modo expresso e inequívoco, que:

- a) Respeita as disposições aplicáveis da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento e do Conselho, de 24 de junho de 2021.
- b) Adota mecanismos que garantam uma efetiva aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, criando as necessárias condições para a comunicação dos casos de não conformidade e de eventuais queixas relativas ao incumprimento das referidas disposições.
- c) Contribui para preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente, tal como previsto no artigo 11.º e no n.º 1 do artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, tendo em conta o princípio do poluidor-pagador e o princípio «não prejudicar significativamente» (DNSH- “Do No Significant Harm”), não apoioando ou realizando atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020.
- d) Adota mecanismos que garantam um efetivo respeito pelo princípio da salvaguarda de conflitos de interesses, prevenindo situações que possam objetivamente ser consideradas como constituindo um conflito de interesses.
- e) Encontra-se legalmente habilitado a desenvolver a respetiva atividade.
- f) Dispõe ou pode assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação.
- g) Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada e demonstrar ter capacidade de financiamento da operação.
- h) Não se encontra impedida ou condicionada no acesso a apoios nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março.
- i) Não tem pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais, nos termos da regulamentação europeia.
- j) Não se encontra em processo de insolvência.
- k) Tem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido.
- l) Adota comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- m) Tem como missão atividades em áreas diretamente relacionadas com a operação a realizar.

Data:

O promotor:

Nome completo/a do(s) representante(s) do promotor

Cargo(s) ou função(ões):

Assinatura(s) (e Carimbo)

[assinatura(s) necessária(s) para vincular o beneficiário, em conformidade com os respetivos estatutos/lei orgânica ou outro instrumento habilitante] (suprimir o que não interessa)

## Anexo A – 3. Declaração de Compromisso do ROC/TOC/Responsável Financeiro (1)(2)(3)

Para os fins a que se destina o formulário de candidatura, submetido no âmbito do Aviso \_\_\_\_\_ (identificar o código do Aviso) e relativo à candidatura \_\_\_\_\_ (identificar a designação da candidatura), \_\_\_\_\_ (identificar o nome e NIF do ROC/TOC/Responsável Financeiro da entidade beneficiária), na qualidade de ROC/TOC/Responsável Financeiro (selecionar apenas a alternativa aplicável, eliminando as restantes) do(a) \_\_\_\_\_ (identificar a designação do beneficiário), inscrito na Lista da Ordem dos ROC/TOC com o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, de modo expresso e inequívoco, que:

- i) O(A) \_\_\_\_\_ (identificar a designação do beneficiário) enquadra-se no regime \_\_\_\_\_ (identificar a situação tributária da entidade beneficiária da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita);
- ii) Às atividades constantes da candidatura aplica-se \_\_\_\_\_ (identifique o regime de enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA), sendo que as mesmas conferem/não conferem (selecionar apenas a alternativa aplicável) o direito a dedução, aplicando-se o método \_\_\_\_\_ (identificar o método e, se aplicável, a taxa pro rata). Mais se declara que o IVA em causa constitui/não constitui (selecionar apenas a alternativa aplicável) um custo recuperável para o beneficiário.
- iii) O Beneficiário apresenta uma situação económico financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação, nos termos do Regulamento Específico aplicável.  
(alínea não aplicável a operações enquadradas no Regulamento Específico de Apoio à Competitividade e Internacionalização)
- iv) O Beneficiário não tem salários em atraso.

Data:

Nome/Firma completo/a do ROC/TOC/Responsável Financeiro da entidade beneficiária (suprimir o que não interessa):

Assinatura:

<sup>1</sup> No caso de candidatura em parceria com vários beneficiários, deve ser apresentada uma Declaração correspondente a cada um dos beneficiários, devidamente assinada e carimbada.

<sup>2</sup> Salienta-se que nos itens que apresentam uma redação alternativa, o ROC/TOC/Responsável Financeiro deverá assumir apenas aquela que se adequa à situação aplicável. De igual modo, deverá suprimir as alíneas não aplicáveis.

<sup>3</sup> A declaração pelo responsável financeiro só é aceite para entidades beneficiárias que integrem a Administração Pública.

## Anexo A – 4. RIS 3 ALGARVE

O documento integral pode ser consultado em [Documentos | Algarve \(portugal2030.pt\)](#)

Turismo	
Ações Transformativas	Turismo Sustentável e Eficiente: Ações e tecnologias inovadoras visando a eficiência de recursos, redução de desperdícios e minimização do impacto ambiental das atividades turísticas culturais, históricas, gastronómicas, marinho e da natureza, empregando economia circular, preservação de água e energia.
	Turismo de Saúde e Bem-estar: Promoção da dieta mediterrânea e a oferta de bens e serviços para a saúde e para o bem-estar e para a longevidade.
	Turismo e Comunidades: plataformas para divulgar experiências locais, capacitar as comunidades locais, preservar o patrimônio cultural e natural, fomentar a igualdade de género e reduzir a pobreza. Promover a valorização da gastronomia local com base em produtos do mar, promovendo práticas sustentáveis desde a pesca até à mesa do consumidor.
	Mitigação da Sazonalidade: Reforçar ofertas para nichos de mercados e segmentos que garantem a expansão da procura ao longo do ano, reduzindo a utilização intensiva de recursos, equilibrando os ciclos de emprego e de suporte económico a serviços especializados. Valorização de atividades focadas na experiência territorial e na qualidade dos serviços personalizados aos segmentos-alvo (em linha com os produtos e os mercados prioritários do PMETA 2.0)

Economia do Mar	
Ações Transformativas	Pesca e Aquicultura Sustentáveis: desenvolvimento e adoção de tecnologias facilitadoras de práticas de pesca sustentável, sistemas de monitorização, sistemas de aquicultura recirculante (RAS), a aquicultura multitrófica integrada e de novas espécies de menor impacto ambiental e outras que promovam a economia circular na utilização de subprodutos da pesca e aquicultura.
	Energia Marinha Renovável: tecnologias e implementação de projetos de geração de energia a partir do mar.
	Monitorização dos Oceanos e Gestão de Dados: Promoção de tecnologias avançadas para a monitorização dos oceanos, incluindo veículos autônomos, deteção remota e análise de dados.
	Biotecnologia Marinha e Bioprospecção: A exploração e desenvolvimento de recursos biológicos marinhos (entre os quais algas e derivados) para aplicações em produtos farmacêuticos, nutracêuticos e cosméticos.
	Proteção Costeira e Restauração de Ecossistemas: tecnologias para o controlo da erosão, barreiras contra tempestades e restauração de habitats marinhos e outras para melhorar a gestão e planeamento costeiro.
	Transporte Marítimo e Navegação Ecológica: desenvolvimento e a adoção de tecnologias que favoreçam o transporte marítimo sustentável, como novos materiais, combustíveis verdes alternativos e designs energeticamente eficientes, e soluções digitais para otimizar as rotas marítimas.
	Prevenção e Remediação da Poluição Marinha: inovações na prevenção e remediação da poluição, incluindo sistemas avançados de gestão de resíduos, redução de resíduos, e tecnologias de deteção e remoção da poluição.

	Saúde, Bem-estar, Longevidade
	<p>Turismo de saúde e bem-estar: O desenvolvimento de ofertas de turismo de saúde e bem-estar, tais como退iros de bem-estar, experiências de spa terapêuticas, e turismo com medicina alternativa.</p> <p>Valorização da Dieta Mediterrânea: promoção e desenvolvimento de alimentos nutracêuticos e funcionais.</p> <p>Novos Fármacos, Cosméticos e Dispositivos Médicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inteligência Artificial (IA) e Aprendizagem Automática (AM)</li> <li>- Medicina de precisão</li> <li>- Biologia sintética</li> <li>- Desenvolvimento colaborativo de medicamentos</li> </ul>
Ações Transformativas	<p>Soluções Tecnológicas Digitais, Telemedicina e Serviços de Saúde à Distância: promover o desenvolvimento e a implementação de projetos de digitalização da saúde, incluindo aplicações móveis e a integração de dispositivos de monitorização remota.</p> <p>Envelhecimento ativo e saudável e inovação nos cuidados de saúde: promover soluções de prestação de cuidados de saúde que vão além dos modelos tradicionais, centrando-se em medidas proativas para promover o bem-estar e prevenir a doença, incluindo intervenções no estilo de vida e a deteção precoce; melhoria dos serviços de cuidados continuados incluindo soluções inovadoras de monitorização de doentes crónicos; promoção do envelhecimento saudável e ativo.</p>

	Recursos Endógenos Terrestres
	<p>Agricultura de precisão e agricultura inteligente: a integração de tecnologias tais como GPS, IoT, drones, e análise de dados na agricultura para ajudar a otimizar a utilização de recursos, reduzir o desperdício, e aumentar o rendimento das culturas.</p> <p>Inovação alimentar e gastronomia: Incentivar a inovação no sector culinário através do desenvolvimento de novos produtos alimentares e experiências gastronómicas baseadas na dieta mediterrânea mobilizando recursos endógenos até ao consumidor final.</p> <p>Fontes alternativas e sustentáveis de proteínas: O desenvolvimento de fontes alternativas de proteínas, tais como proteínas de origem vegetal, carne de cultura, e proteínas de insetos.</p> <p>Agricultura vertical e agricultura urbana[1]: inovações na agricultura vertical e na agricultura urbana, incluindo a hidropónica, a aeropónica, e a agricultura controlada-ambiental, podem aumentar a produção alimentar nas áreas urbanas, reduzir a necessidade de transporte, e promover a utilização sustentável da terra</p> <p>Transparência e rastreabilidade da cadeia de abastecimento: Blockchain e outras tecnologias digitais podem melhorar a transparência e a rastreabilidade na cadeia de abastecimento agroalimentar, garantindo a segurança alimentar.</p> <p>Biotecnologia e engenharia genética: a biotecnologia e da engenharia genética podem contribuir para o desenvolvimento de variedades de culturas melhoradas, alimentos biofortificados e plantas resistentes a pragas e às alterações climáticas.</p> <p>Gestão da água e irrigação: Tecnologias inovadoras de geração e gestão da água, aproveitamento, dessalinização, purificação e irrigação, tais como irrigação de precisão.</p> <p>Economia circular: na reutilização de resíduos agrícolas, materiais, sistemas de produção integrados e design ecológico de produtos, processos e serviços.</p>
Ações Transformativas	

Requalificação da paisagem e do território e valorização sustentável dos recursos endógenos: revitalizar áreas de solo abandonado, em particular nos territórios de baixa densidade, transformando-as em usos que realcem a beleza natural da região, incluindo a promoção de novas atividades agrícolas (ex. vitivinicultura), e a exploração do potencial turístico dessas áreas (ex. enoturismo); valorização responsável dos recursos geológicos, implementando práticas sustentáveis para sua preservação, utilização e transformação.

	Indústrias Culturais e Criativas
Ações Transformativas	Realidade virtual e aumentada (VR/AR) nas indústrias culturais e criativas: A integração das tecnologias VR/AR nos sectores do turismo, cultural e criativo pode oferecer experiências imersivas e experientiais.
	Valorização de capital simbólico e de ativos culturais: integração em rotas e criação de conceitos culturais que explorem os elementos históricos, artísticos e tradicionais da região, em conjunto com a aplicação de conceitos inovadores, que atraiam tanto turistas nacionais quanto internacionais.
	Produção criativa de conteúdos digitais: A promoção da produção de conteúdos digitais, tais como filmes, animações, jogos, e meios interativos.
	Desenvolvimento de clusters criativos: promotores da colaboração entre artistas, designers, produtores audiovisuais, programadores e outros profissionais criativos na criação de novos produtos e serviços.
	Estímulos à residência artística: que atraiam e retenham artistas nacionais e internacionais para desenvolvimento de projetos criativos na região.
	Digitalização e TIC
Ações Transformativas	Plataformas digitais para turismo e experiências culturais: desenvolvimento de plataformas digitais que conectam turistas a experiências culturais e criativas locais. A inteligência artificial poderia desempenhar um papel significativo na personalização de experiências de viagem às preferências e necessidades dos indivíduos.
	Tecnologias digitais: tais como grandes dados, inteligência artificial, IoT, e blockchain, pode melhorar a experiência turística melhorando a gestão de recursos e potenciando experiências personalizadas
	Comércio eletrónico e mercados on-line para produtos e serviços locais: desenvolvimento de plataformas de comércio eletrónico e de mercados que facilitem a valorização de produtos e serviços locais.
	Cidades inteligentes e planeamento urbano digital: A integração de tecnologias digitais, tais como a Internet das Coisas, Big Data e Inteligência Artificial, no planeamento urbano e serviços.
	Dados abertos e património cultural digital: Incentivar a utilização de dados abertos e a digitalização do património cultural pode melhorar o acesso à informação
	Tecnologias biométricas e experiências seamless: os avanços tecnológicos em biometria (reconhecimento facial, impressões digitais, etc.) poderiam racionalizar o processo de viagem, reduzindo a necessidade de documentos de identificação física e melhorando a segurança.
	Sustentabilidade Ambiental
Ações Transformativas	Eficiência de recursos: garantir o uso eficiente dos recursos naturais para minimizar o desperdício, o esgotamento e a degradação ambiental, enquanto se apoia o crescimento económico.
	Transição energética: desenvolvimento, adoção e difusão de novas fontes de energia renováveis e de acumulação.
	Energias renováveis e eficiência energética: Investir em fontes de energia renovável, como energia solar e eólica, e promover a eficiência energética em edifícios e infraestruturas da região.

**Conservação do ecossistema:** Preservação e restauração de ecossistemas, incluindo florestas, zonas húmidas, e oceanos, para manter a biodiversidade e os serviços essenciais que prestam à sociedade e à economia.

**Agricultura sustentável e sistemas alimentares:** Promoção de práticas agrícolas que otimizem a produtividade, minimizem os impactos ambientais, e apoiem a segurança alimentar e as economias locais.

**Economia circular:** Incentivar a reciclagem, reutilização e re-fabricação para reduzir o desperdício, conservar recursos, e criar novas oportunidades económicas. Reutilização de água no processo produtivo.

**Desenvolvimento urbano sustentável:** Conceção e gestão de cidades para minimizar os impactos ambientais, otimizar a utilização de recursos, e melhorar a qualidade de vida dos residentes.

**Infraestruturas verdes:** Investir em sistemas naturais e construções que proporcionam benefícios ambientais, económicos e sociais, tais como água limpa, qualidade do ar e resiliência climática.

**Resiliência climática:** Aumento da capacidade das economias para se adaptarem aos impactos das alterações climáticas, incluindo eventos climáticos extremos, subida do nível do mar, e mudança dos ecossistemas.

**Tecnologias de dessalinização:** Desenvolver e melhorar métodos de dessalinização energeticamente eficientes, tais como osmose inversa, osmose dianteira, e electrodiálise, para aumentar o acesso à água doce nas regiões com escassez de água.

**Tratamento e reutilização de águas residuais:** Tecnologias avançadas de tratamento de águas residuais, tais como bioreactores de membrana e processos avançados de oxidação, para melhorar a reciclagem e reutilização da água para irrigação, processos industriais, e mesmo o abastecimento de água potável.

**Exploração de novas tecnologias:** tais como conversores ar-água, para captar humidade do ar e produzir água potável, especialmente em regiões áridas.

**Promoção de técnicas agrícolas de precisão:** tais como irrigaçãogota-a-gota e sensores de humidade do solo, para otimizar a utilização da água na agricultura e reduzir o desperdício.

**Desenvolver sistemas descentralizados de tratamento de água:** em pequena escala para fornecer água potável segura a comunidades rurais.

**Cidades eficientes:** promoção de modelos e soluções integradas de utilização partilhada de energia, desenvolvimento de tecnologia e adoção no domínio dos materiais.

## Anexo A – 5. Grelha dos Critérios de Seleção

### Critérios de Seleção

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = 0,2A + 0,3B + 0,1C + 0,4D$$

em que são critérios de 1.º nível:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP que não pode ser inferior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida neste Aviso, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério D e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

#### A) Adequação à Estratégia:

$$A = 0,5A1 + 0,5A2$$

##### A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional

Avalia-se o grau de alinhamento e pertinência da operação relativamente aos domínios definidos na EREI Algarve, através de matriz específica definida pela CCDR.

nº de Espaços de Descoberta Empreendedora propostos	Nº de Ações Transformativas da EREI envolvidas		
	1	2	3 ou +
1-2	1 ponto	1 pontos	3 pontos
3-5	1 pontos	3 pontos	5 pontos
6	3 pontos	5 pontos	5 pontos

##### A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa

Avalia-se em que medida o projeto contribui para os indicadores de realização e resultado definidos no Aviso para apresentação de candidaturas.

N.º de instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora	Participação de intervenientes institucionais no processo de descoberta empreendedora (Será apenas contabilizado um participante por organização, mesmo se tenham participado mais representantes)		
	1-49	50-69	+70
1-40	1 ponto	3 pontos	5 pontos
+40	3 pontos	5 pontos	5 pontos

#### B) Qualidade:

$$B = 0,5B1 + 0,5B2$$

##### B.1. Caráter inovador do projeto

Avalia-se a grau de novidade da abordagem metodológica/conceptual e operacional face à realidade intervencionada.

Apresenta uma abordagem inovadora, quer ao nível metodológico, quer ao nível operacional	5 pontos
Não apresenta abordagem inovadora	2 pontos

## B.2. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

É avaliada a pertinência dos objetivos a atingir, a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização desses objetivos, e a existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto.

Apresenta diagnóstico das necessidades, plano de investimentos/trabalhos detalhado e fundamentado para prosseguir os objetivos e prevê mecanismos de acompanhamento/monitorização	5 pontos
Quando existe adequação do plano de investimentos/trabalhos com as atividades propostas, mas o detalhe apresenta insuficiências	3 pontos
Quando o plano de investimentos/trabalhos não apresenta detalhe ou fundamentação que justifique a coerência com os objetivos	1 ponto

## C) Capacidade de Execução:

### C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto

É avaliada a competência e experiência da equipa técnica do projeto, e de eventuais entidades externas a envolver, valorizando-se o histórico de realizações anteriores, bem como a capacidade física, tecnológica e administrativa-financeira da entidade candidata para o desenvolvimento das ações propostas.

Quando existe identificação fundamentada da equipa técnica, da sua experiência, bem como dos meios físicos, tecnológicos e financeiros envolvidos no projeto, sendo que ambos se afiguram adequados para atingir os objetivos	5 pontos
Quando existe adequação, mas existem insuficiências na identificação e fundamentação da equipa técnica, da sua experiência bem como dos meios físicos, tecnológicos e financeiros envolvidos no projeto	3 pontos
Quando não existe adequação ou quando não foram identificados quer a equipa técnica ou os meios físicos, tecnológicos e financeiros envolvidos no projeto ou o histórico de realizações anteriores não é favorável	1 ponto

#### D) Impacto:

$$D = 0,5D1 + 0,5D2$$

##### D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

São avaliados os efeitos de demonstração, de disseminação e valorização dos resultados no tecido empresarial, considerando se há identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações correspondentes e sua sustentabilidade futura, e se o efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas são demonstradas.

Quando os efeitos no tecido empresarial estão identificados e fundamentados, está prevista a sua sustentabilidade futura e demonstram originar valor acrescentado no âmbito da estratégia regional de Especialização Inteligente e no <a href="#">plano de ação Diversificar Algarve 2030</a>	5 pontos
Quando os efeitos no tecido empresarial estão identificados, mas existem insuficiências na sua fundamentação, ou não originam valor acrescentado no âmbito da estratégia regional de Especialização Inteligente e no plano de ação Diversificar Algarve 2030	3 pontos
Quando não existe identificação e fundamentação das ações de demonstração e disseminação	1 ponto

##### D.2. Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização

É aferido, no tecido empresarial, o efeito de contacto e multiplicador das ações desenvolvidas e dos resultados pretendidos.

Prevê 3 ou mais ações de promoção, comunicação e sensibilização ou mais	5 pontos
Prevê 1 a 2 ações de promoção, comunicação e sensibilização	3 pontos
Não prevê ações de promoção, comunicação e sensibilização	1 ponto

## Anexo B – 3. Custos simplificados -

### Metodologia de Custos Simplificados

<b>Identificação da metodologia de OCS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Financiamento por taxa fixa de 15% dos custos diretos elegíveis com pessoal para cobrir os custos indiretos elegíveis de uma operação.</li> <li>- Custos unitários para os custos de alojamento associadas a estadias internacionais, conforme tabela constante no Anexo I.</li> <li>- Custos unitários para os custos de subsistência associadas a estadias internacionais, conforme tabela constante no Anexo I.</li> <li>- Custos unitários para os custos de viagens para participantes em atividades no estrangeiro, conforme tabela constante no Anexo I</li> </ul>
<b>Enquadramento legal da OCS</b>	<p>Regulamento da (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 (doravante designado RDC)</p> <p>Taxa fixa de 15% dos custos diretos elegíveis com pessoal para cobrir os custos indiretos elegíveis de uma operação: alínea b) do Artigo n.º 54 do RDC.</p> <p>Custos unitários para custos de alojamento; custos unitários para custos de subsistência associados a estadias internacionais e custos unitários para custos de viagens para participantes em atividades no estrangeiro: alínea b) do n.º 1 do Artigo 53.º do RDC (*).</p> <p>(*) Estes custos unitários foram aprovados, por Decisão da Comissão Europeia, ao abrigo do artigo 94.º do RDC.</p>
<b>Enquadramento legal do modo de estabelecimento da OCS</b>	<p>Taxa fixa de 15% dos custos diretos elegíveis com pessoal para cobrir os custos indiretos elegíveis de uma operação: alínea b) do Artigo n.º 54 do RDC.</p> <p>Custos unitários para custos de alojamento; custos unitários para custos de subsistência/ajudas de custo, associadas a estadias internacionais e custos unitários para custos de viagens para participantes em atividades no estrangeiro: alínea c) do n.º 3 do Artigo 53.º do RDC.</p>
<b>Enquadramento legal da Intervenção</b>	Não aplicável
<b>Prioridade</b>	

(Equivalente ao atual Eixo)			
Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico
Programa Regional ALGARVE 2030	1A	Inovação e competitividade	1.4 Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo
<b>Fundo</b>			
FEDER			
<b>Indicador</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custos elegíveis diretos com pessoal para determinar os custos indiretos da operação (taxa fixa de 15%).</li> <li>- Custos diretos de alojamento para participantes da equipa técnica da operação em atividades no estrangeiro, conforme tabela constante no Anexo I.</li> <li>- Custos diretos de subsistência para participantes da equipa técnica da operação em atividades no estrangeiro, conforme tabela constante no Anexo I.</li> <li>- Custos diretos de viagens para participantes da equipa técnica da operação em atividades no estrangeiro, conforme tabela constante no Anexo I.</li> </ul>			
<b>Unidade de medida do indicador</b>			
<p>- Associado a cada pedido de pagamento, o beneficiário reporta a taxa fixa de 15% para os custos indiretos da operação, com base nos custos diretos elegíveis com pessoal apresentados.</p> <p>Custos diretos elegíveis com pessoal = custos com a equipa técnica do beneficiário afeta à operação internos e externos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custos de alojamento: Noite por pessoa/participante, conforme tabela constante no Anexo I.</li> <li>- Custos de subsistência: Número de dias passados no estrangeiro (*) por participante, conforme tabela constante no Anexo I.</li> <li>- Custos de viagem para participantes em atividades no estrangeiro com base na distância percorrida por participante, conforme tabela constante no Anexo I.</li> </ul> <p>Os custos de alojamento e de subsistência e de viagem são custos diretos destas operações:</p> <p>- Os custos de alojamento e de subsistência/ajudas de custo e de viagem relativos aos países previstos nas tabelas disponível no Anexo I, serão financiados em regime de OCS, na forma de custos unitários.</p> <p>(*) O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo.</p>			
<b>Identificação do(s) montante(s) associado à OCS</b>			

O montante total coberto por OCS resulta da soma dos seguintes fatores:

- Custos Indiretos = Custos elegíveis diretos com Pessoal \* 15%

Em que:

Custos elegíveis diretos com pessoal: reembolsos associados a recibos de vencimento do pessoal do beneficiário com ligação à operação e respetiva evidência da afetação temporal (contrato de trabalho) e/ou a contrato de prestação de serviços celebrado com trabalhador independente ou com outra entidade, desde que explicitamente mencionado no respetivo contrato e nos documentos comprovativos que a prestação que o serviço se refere apenas a pessoal ou, se incluir outras componentes, qual a parte do serviço que se refere a pessoal.

Os reembolsos poderão ser apresentados com uma periodicidade mínima semestral.

- Custos unitários para os custos diretos de alojamento associadas a estadias internacionais, quando os países estejam previstos na tabela que consta no Anexo I
- Custos unitários para os custos diretos de subsistência associadas a estadias internacionais, quando os países estejam previstos na tabela que consta no Anexo I.
- Custos unitários para os custos diretos de viagem para participantes em atividades no estrangeiro com base na distância percorrida por participante, conforme tabela constante no Anexo I.

Montante total coberto pela OCS = Custos Indiretos + Custos Unitários para Custos de Alojamento + Custos unitários para Custos de Subsistência + Custos Unitários para Custos de Viagem

Montante não coberto pela OCS = Custos diretos da operação, excluindo: i) custos indiretos e ii) custos de atividades no estrangeiro com alojamento e subsistência/ayudas de custo e de viagem, quando os países estejam previstos na tabela que consta no Anexo I;

Os custos unitários poderão ser atualizados e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes, pelo que os valores publicitados neste Aviso manter-se-ão no decurso da operação.

#### Categorias de custos cobertas pela OCS

Os custos elegíveis abrangidos pela OCS serão os seguintes:

- Ao abrigo da taxa fixa de 15% sobre as despesas com pessoal, os custos indiretos da operação.
- Ao abrigo de custos unitários:
  - . custos diretos de alojamento dos elementos da equipa técnica da operação associadas a estadias internacionais, quando os países estejam previstos na tabela que consta no Anexo I

- . custos diretos de subsistência dos elementos da equipa técnica da operação associadas a estadias internacionais, quando os países estejam previstos na tabela que consta no Anexo I
- . custos diretos de viagem para participantes da equipa técnica da operação em atividades no estrangeiro com base na distância percorrida por participante, conforme tabela constante no Anexo I.

**Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?**

Não

Os custos elegíveis não abrangidos pela OCS que serão apoiados em custos reais são os seguintes:

- Despesas com pessoal interno e externo que constituem a base da taxa fixa,
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação,
- Promoção de concursos e respetivos prémios cuja atribuição deverá ser comprovada por um procedimento que integre um regulamento de atribuição que salvaguarde a igualdade, transparência e a concorrência no processo de atribuição e a apresentação das seguintes evidências: publicitação do anúncio do concurso, divulgação dos critérios de atribuição, indicação do júri de seleção e publicitação dos resultados.

A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

**Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação)**

**Despesas decorrentes da aplicação da taxa fixa regulamentar:**

- Não serão apresentados em sede de pedidos de pagamento, ou objeto de verificações administrativas e no local, quaisquer documentos de despesa referente aos custos indiretos, decorrentes da aplicação da taxa fixa regulamentar.

**Despesas decorrentes da aplicação do custo unitário para viagens, subsistência e estadias internacionais conforme Anexo I:**

1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);
  - a. Condições de elegibilidade do participante
2. Comprovativos de alojamento:
  - . Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);
  - . Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.

a. Execução material

3. Comprovativos de Subsistência:

- . Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);
- . Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade).

a. Execução material.

4. Comprovativo de viagem:

- . Comprovativo da participação na atividade;
- . Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante

a. Execução material.

5. Comprovativo de quitação

a. Execução financeira

**Despesas verificadas em reais:**

Para todo as despesas enquadradas em reais, será obrigatório comprovativos de despesa, de quitação e de pagamento, incluindo extrato bancário.

Em sede de verificação administrativa poderão ser solicitados outros elementos adicionais às entidades beneficiárias sempre que definido em Aviso de Abertura de Candidatura, Orientações técnicas ou por solicitações casuísticas, no âmbito das competências da AG.

**Custos diretos com pessoal:**

Os custos elegíveis diretos com pessoal são custos declarados, efetivamente incorridos, na metodologia de custos reais, diretamente relacionados com a operação apoiada, demonstrada através da descrição do conteúdo funcional atribuído ao trabalhador, com um detalhe das tarefas e da carga horária despendida através de:

- Acordo entre a entidade patronal e o trabalhador (contrato de trabalho ou nomeação) ou de
- Contrato de aquisição de serviços prestados por pessoal externo.

Os custos com o pessoal devem ser imputados apenas no valor correspondente ao tempo dedicado a funções diretamente relacionadas com a operação apoiada.

São consideradas elegíveis as remunerações certas e permanentes:

- Os custos com a remuneração base,

- Os encargos sociais obrigatórios, incluindo seguros de trabalho, contribuições para a Segurança Social e CGA,
- Subsídio de refeição, no montante máximo do atribuído aos trabalhadores em funções públicas.

Não são considerados custos diretos com pessoal:

- Subsídio e abono de fixação, residência e alojamento;
- Gratificações variáveis ou eventuais, prémios de desempenho;
- Subsídio de prevenção, trabalho noturno e de turno;
- Formação;
- As compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação;
- As quotas sindicais ou para ordens profissionais;
- Outros abonos variáveis. Verificações a efetuar às despesas com pessoal:

1. Contrato de trabalho ou documento equivalente com detalhe de funções e/ou Contrato de prestação de serviços:

- a. Elegibilidade do RH, enquanto custo direto com pessoal
2. Documentos comprovativo do registo de tempo de trabalho (timesheet ou equivalente) ou declaração da entidade beneficiária com taxas de afetação e respetiva justificação
  - a. Execução material
3. Comprovativo de quitação incluindo extrato bancário
  - a. Execução financeira

#### Viagens, alojamento e subsistência dos elementos da equipa técnica da operação:

Deverá ser apresentado um relatório justificativo da viagem assinado pelo responsável da entidade ou outro documento equivalente, onde conste o motivo da viagem, a pertinência da mesma para os objetivos da operação, as pessoas que participam, itinerário da viagem, o programa da viagem e sua duração.

1. Nacionais indispensáveis e diretamente imputáveis à operação:
  - . Viagens, em classe económica e em transportes públicos (comboio, autocarro, barco, metro e táxi);
  - . Viagens utilizando viatura própria (do funcionário e ao serviço da entidade beneficiária), até ao limite por quilómetro fixado para os funcionários da Administração Pública, acrescido dos encargos com portagens;

- . Viagens em viatura de aluguer, que inclui o custo do aluguer, do combustível e das portagens, se esta opção se revelar economicamente mais vantajosa que a anterior e ocorrer apenas para o apoio exclusivo das atividades da operação;
  - . Alojamento em Portugal até ao limite de €130/noite/pessoa;
3. Não são elegíveis despesas com ajudas de custo e senhas de presença.

**Evidências associadas a verificações no local:**

Acrescem às evidências anteriormente referidas, as seguintes:

- Execução Física da Operação
- Informação e Publicidade

As evidências relativas às verificações administrativas e no local ficarão registadas no Sistema de Informação.

### **Implementação da OCS**

O modelo de custos simplificados a aplicar para financiamento da medida assume os seguintes pressupostos:

#### Aprovação

O custo total elegível a atribuir em cada operação constitui o somatório das seguintes parcelas apuradas em sede de análise da operação com base nos valores previstos:

- Custos diretos elegíveis com pessoal dessa operação;
- Custos elegíveis indiretos da operação calculados pela aplicação da taxa fixa de 15% aos custos diretos elegíveis com pessoal;
- Custos unitários para os custos diretos de alojamento associadas a estadias internacionais, Anexo I
- Custos unitários para os custos diretos de subsistência associadas a estadias internacionais Anexo I.
- Custos unitários para os custos diretos de viagem para participantes em atividades no estrangeiro com base na distância percorrida por participante, conforme tabela constante no Anexo I.
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação,
- Viagens, subsistência e estadas dos elementos da equipa técnica da operação associados a estadias regionais ou nacionais.
- Promoção de concursos e respetivos prémios cuja atribuição deverá ser comprovada por um procedimento que integre um regulamento de atribuição que salvaguarde a igualdade, transparência e a concorrência no processo de atribuição e a apresentação das seguintes evidências: publicitação do anúncio do concurso, divulgação dos critérios de atribuição, indicação do júri de seleção e publicitação dos resultados.

#### Execução

Em execução, o montante total a aprovar por cada pedido de reembolso resulta de:

- Reembolsos associados a recibos de vencimento de pessoal interno e/ou honorários de pessoal externo com ligação direta à operação, bem como evidência de afetação temporal, acrescida de:
  - 15% para os custos indiretos da operação,
  - Custos unitários para os custos diretos de alojamento associadas a estadias internacionais, quando os países estejam previstos na tabela que consta no Anexo I
  - Custos unitários para os custos diretos de subsistência associadas a estadias internacionais, quando os países estejam previstos na tabela que consta no Anexo I.
  - Custos unitários para os custos diretos de viagem para participantes em atividades no estrangeiro com base na distância percorrida por participante, conforme tabela constante no Anexo I.
  - Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação,
  - Viagens, subsistência e estadas dos elementos da equipa técnica da operação associados a estadias regionais ou nacionais.

Anexos:

**Anexo I.**

**Tabela de Custos Unitários para Alojamento e para Subsistência Internacionais** dos elementos da equipa técnica da operação, Decisão da COM C (2021) 35 de 12.01.2021 - Ponto 5.5 Amounts for accommodation and subsistence costs:

Country	Accommodation - Amount in EUR per night	Subsistence - Daily Rate in EUR
Albania	160	50
Algeria	157	85
Armenia	210	70
Austria	132	102
Azerbaijan	200	70
Belarus	135	90
Belgium	148	102
Bosnia and Herzegovina	135	65
Bulgaria	135	57
Croatia	110	75
Cyprus	140	88
Czechia	124	70
Denmark	173	124
Egypt	152	65
Estonia	107	80
Finland	146	113
France	180	102
Germany	128	97
Georgia	215	80
Greece	112	82
Hungary	120	64
Iceland	190	85
Ireland	159	108
Israel	210	105
Italy	148	98
Jordan	140	60
Kosovo <sup>12</sup>	145	60
Latvia	116	73
Lebanon	190	70

Libya	175	50
Liechtenstein	135	80
Lithuania	117	69
Luxembourg	163	98
Malta	141	88
Moldova	170	80
Montenegro	145	60
Morocco	130	75
Netherlands	166	103
North Macedonia	160	50
Norway	145	80
Palestine <sup>13</sup>	140	60
Poland	116	67
Portugal	109	83
Romania	136	62
Serbia *	145	60
Slovakia	100	74
Slovenia	117	84
Spain	128	88
Sweden	187	117
Switzerland	178	80
Syria	145	80
Tunísia	99	60
Turkey	165	55
Ukraine	190	80
United Kingdom	209	125
Afghanistan	75	50
American Samoa	135	70
Angola	175	105
Anguilla	140	75
Antigua and Barbuda	140	85
Argentina	210	75
Aruba	185	80
Australia	135	75
Bahamas	115	75
Bahrain	195	80
Bangladesh	140	50
Barbados	140	75
Belize	135	50
Benin	100	50
Bermuda	140	70
Bhutan	130	50

Bolivia	100	50	
Bonaire	185	90	
Botswana	135	50	
Brazil	180	65	
British Virgin Islands	140	75	
Brunei	165	60	
Burkina Faso	90	55	
Burundi	115	50	
Cambodia	115	50	
Cameroon	105	55	
Canada	165	65	
Cape Verde	75	50	
Cayman Islands	135	60	
Central African Republic	80	60	
Chad	145	65	
Chile	175	70	
China	155	55	
Columbia	120	50	
Comoros	85	50	
Congo (Democratic Republic)	140	105	
Congo (Republic)	115	70	
Cooks Island	135	50	
Costa Rica	140	50	
Côte d'Ivoire	130	60	
Cuba	150	75	
Djibouti	170	65	
Dominica	140	75	
Dominican Republic	170	60	
East Timor	110	50	
East Timor	110	50	
Ecuador	140	50	
El Salvador	125	55	
Equatorial Guinea	85	60	
Eritrea	80	50	
Ethiopia	145	50	
Fiji	120	50	
French Guyana	140	55	
French Polynesia	135	60	
Gabon	115	75	
Gambia	120	50	
Ghana	140	70	
Grenada	140	75	

Guadeloupe	115	65
Guam	135	60
Guatemala	125	50
Guinea Bissau	90	50
Guyana	160	50
Haiti	125	65
Honduras	125	50
Hong Kong	205	60
India	195	50
Indonesia	145	50
Iran	145	55
Iraq	85	60
Jamaica	170	60
Japan	275	130
Kazakhstan	175	70
Kenya	165	60
Kiribati	145	60
Kuwait	195	85
Kyrgyzstan	180	75
Laos	145	50
Lesotho	100	50
Liberia	150	85
Macao	95	55
Madagascar	105	50
Malaysia	200	50
Malawi	165	50
Maldives	135	50
Mali	95	60
Marshall Islands	135	50
Martinique	110	70
Mauritania	75	50
Mauritius	140	60
Mayotte	110	50
Mexico	185	70
Micronesia	135	55
Mongolia	90	70
Montserrat	140	55
Mozambique	140	60
Myanmar	75	50
Namibia	85	50
Nauru	135	50
Nepal	135	50

Netherlands Antilles	185	90	
New Caledonia	135	55	
New Zealand	125	60	
Nicaragua	135	50	
Niger	75	50	
Nigeria	185	50	
Niue	135	50	
North Korea	180	50	
Northern Marianas	135	70	
Oman	135	70	
Pakistan	130	50	
Palau	135	50	
Panama	160	50	
Papua New Guinea	135	55	
Paraguay	140	50	
Peru	135	75	
Philippines	150	60	
Puerto Rico	140	65	
Qatar	135	65	
Republic of Guinea	135	50	
Réunion	90	60	
Russia	275	90	
Rwanda	160	65	
Saint Lucia	140	75	
Saint Vincent and the Grenadines	190	75	
Samoa	135	50	
São Tomé and Príncipe	95	60	
Saudi Arabia	195	85	
Senegal	135	65	
Seychelles	140	85	
Sierra Leone	135	55	
Singapore	150	75	
Solomon Islands	120	50	
Somalia	125	50	
South Africa	145	50	
South Korea	200	100	
Sri Lanka	105	50	
St Kitts and Nevis	185	85	
St Marteen	185	90	
Sudan	215	55	
Suriname	125	55	
Swaziland	90	50	

Taiwan	200	55
Tajikistan	110	75
Tanzania	200	50
Thailand	145	60
Togo	95	60
Tokelau Islands	135	50
Tonga	105	50
Trinidad and Tobago	115	60
Turkmenistan	150	80
Turks and Caicos Islands	135	55
Tuvalu	135	50
Uganda	180	55
United Arab Emirates	195	70
United States of America (except New York)	200	80
United States of America (New York)	275	100
Uruguay	160	55
US Virgin Islands	140	55
Uzbekistan	155	75
Vanuatu	110	60
Venezuela	125	85
Vietnam	205	50
Wallis and Futuna Islands	135	50
West Bank and Gaza	110	60
Yemen	165	60
Zambia	135	50
Zimbabwe	115	50
Other countries	145	60

Kosovo, Serbia e Montenegro Foi considerado o valor referente a "Other Country" constante da tabela C(2002) 98

North Macedonia Na tabela C(2002) 98, constava a designação TYFR of Macedonia  
 Palestine Na tabela C(2002) 98, constava a designação West Bank and Gaza Strip

Os valores da coluna "Accommodation - Amount in EUR per night" resultam de ter sido considerada a indicação constante na Decisão C(2024) 5405, que especifica: "*for accommodation and subsistence costs, the unit costs allowed by this Decision are now aligned with the maximum amounts reimbursable to Commission officials for similar costs when undertaking missions (as set out in Article 13 of Annex VII to the Staff Regulations, as updated by Commission Delegated Regulation (EU) 2016/1611, and Commission Decision C(2002) 98), with exception for accommodation, where the amounts set in those acts are lower than the unit costs previously set out in point 5.5 of Commission Decision C(2020) 35, those higher amounts will continue to apply only until any future amendments to the amounts for mission hotel ceilings exceed the previously defined unit cost amounts.*"

**Tabela de custos unitários para apoio das despesas com viagens internacionais** por participante da equipa técnica da operação, dependente da distância de ida, de acordo com a tabela seguinte (Guia Erasmus Versão 1 (2024): 28.11.2023, páginas 72-73):

Distância de Viagem (Km)	Montante (€)
10-99	28
100-499	211
500-1999	309
2.000-2999	395
3000-3999	580
4000-7999	1188
8000 e acima	1735

As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia – <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/distance-calculator>.

A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.

## Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

### Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.

### Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus – FEDER, FSE+, FC, FEAMPA, FTJ e FAMI, para o período 2021-2027;
- Lei n.º 58/2019 e 59/2019, de 8 agosto.

## Anexo D – Tipologias de processos/espaços de descoberta empreendedora

a) EDE Articulação regional de stakeholders: Concertação estratégica e coordenação de atores através de iniciativas que visem a coordenação de atores para a atuação conjunta e a dinamização da ação coletiva para o desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora no contexto da hélice quádrupla (empresas inovadoras, universidade e entidades de IDI e suas infraestruturas científicas e tecnológicas, entidades responsáveis pelas políticas públicas, entidades financeiras e investidores em capital de risco e utilizadores avançados de tecnologia), permitindo a identificação de iniciativas de investimento e de oportunidade de financiamento e a consolidação de ecossistemas colaborativos nos diferentes domínios de especialização inteligente

Ex. de indicadores EDE: Nº de eventos, nº entidades envolvidas, nº de projetos conjuntos, nº acordos ou redes regionais estabelecidas, nº de documentos estratégicos do domínio EREI

b) EDE Redes e Projetos Nacionais e Internacionais: reforçar a cooperação com parceiros fora da região/país através do desenvolvimento de cadeias de valor globais, da atração de investimento estratégico para a região, da participação em programas e linhas de financiamento europeias ou de cooperação territorial e em redes e plataformas nacionais e internacionais (nomeadamente europeias), setoriais e temáticas, para troca e partilha de experiências e de boas práticas, nomeadamente em ID&I.

Ex. de indicadores EDE: Nº de eventos, Nº de participantes, Nº de empresas com apoios à internacionalização, Nº de entidades em redes nacionais/internacionais, Nº Candidaturas ou projetos aprovados em programas europeus, Nº de ações/projetos de investimento estratégico na região

c) EDE Empreendedorismo (Start-ups, Scale-ups): identificação de novas oportunidades de investimento e de projetos conjuntos e respetivas parcerias, associadas à incorporação de tecnologia e de conhecimento no tecido produtivo e o desenvolvimento de planos de negócios, ações e financiamento, quer para o empreendedorismo qualificado num estado inicial quer para empresas inovadoras em fase de crescimento acelerado, no contexto dos diferentes domínios prioritários da EREI;

Ex. de indicadores: Nº de eventos, Nº de participantes, Nº de novas startups tecnológicas inscritas na Startup Portugal, nº de novas startups resultantes de I&D ou com forte valorização do conhecimento, nº de start-ups/scaleups em programas de aceleração e/ou com acesso a venture capital/business angels

d) EDE Inovação e Valorização da I&D: animação do ecossistema de inovação, visando a identificação de projetos de investimento, públicos e privados, e de lógicas de ação coletiva articuladas (no espaço e no tempo) e correspondentes fontes de financiamento (também públicas e privadas), do qual resulte projetos concretos de valorização de recursos e ativos (territoriais e científicos e tecnológicos) e a valorização económica dos resultados da I&D&I dos diferentes domínios prioritários de especialização inteligente

Ex. de indicadores: Nº de eventos, nº de participantes, nº de empresas com introdução de inovação ou ações de I&D, nº de novas empresas SIFIDE, nº de parcerias empresas/entidades SCT

e) EDE Competências Recursos Humanos: estudos de diagnóstico de necessidades de qualificações e ações de promoção das competências nos domínios prioritários EREI, em particular no contexto de processos de globalização, de digitalização e de mudanças tecnológico-ambientais, que catalisem a inserção de recursos humanos altamente qualificados, para o desenvolvimento de atividades científicas e de transferência e valorização do conhecimento, em empresas, infraestruturas científicas e tecnológicas e entidades públicas ou associativas do ecossistema de inovação.

Ex. de indicadores: Nº de eventos, Nº de participantes, Nº de estudos/relatórios, Nº de novos investigadores em entidades, Nº de novos RH de nível 5 formados ou integrados em entidades, nº de ações de formação/capacitação indutoras de inovação

f) EDE Transição Digital / Climática: desenvolvimento de ações específicas que contribuam para promover e aprofundar as transições digital e climática nos domínios prioritários da EREI, consolidando a sua competitividade, através do cruzamento das agendas e ações transformativas dos domínios transversais da “Digitalização & TIC” e da “Sustentabilidade Ambiental” com os restantes domínios de especialização

Ex. de indicadores: Nº de eventos, Nº de participantes, Nº de empresas com autodiagnóstico e/ou plano melhoria digital, nº de empresas com relatório ESG ou certificação ambiental, nº de empresas com investimento em processos de transição digital ou ambiental